

**Solicitação de esclarecimentos ao Edital e Termo de Referência da Licitação nº 005.09/2022-CP.**

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar, cordialmente, esclarecimentos referente ao Edital de Concorrência e seu respectivo Termo de Referência, da Licitação nº 005.09/2022-CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e ambientais do município de Itapipoca (CE).

Desde já agradecemos antecipadamente o atendimento ao nosso pedido de esclarecimentos, listados na sequência deste documento.

At.te,

Fortaleza, 03/10/2022

  
André Gimenez Galvão

Administrador

**Esclarecimento n.1:**

Considerando o item 4.3 do edital, folha 112, que trata da apresentação dos documentos de habilitação e propostas técnica e comercial, solicita que estes documentos e propostas sejam apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, por procuração pública ou particular, salvo se for por dirigente, que comprove por meio de documentação legal. Diante disso, questionamos:

- Sendo o administrador da empresa, descrito em contrato social, é considerado documentação legal que comprova os poderes para representar a empresa?

**Esclarecimento n.2:**

Considerando o item 6.1 e 6.5 do edital, folhas 117 a 120, e seus subitens, que apresentam as regras para apresentação da proposta técnica, questionamos:

- No subitem 6.1, que trata da Carta de Proposta Técnica – Anexo C, o mesmo deverá vir na primeira página da encadernação da Proposta Técnica, ou de forma avulsa dentro do Envelope B - da Proposta Técnica?
- No subitem 6.1.1, quando diz, “as capas dos documentos deverão conter, no mínimo....e número de volume e data (mês e ano)”. Trata-se aqui da Capa da Proposta Técnica encadernada? A Proposta Técnica não corresponde a apenas um Volume?
- Considerando o subitem 6.1.2, que trata do somatório das páginas, e os subitens 6.5, a), b), d) e e), estes serão todos contabilizados para o somatório máximo de páginas? Ou somente serão contabilizados os subitens d) e e)?
- Os subitens a) e b) devem ser apresentados no mesmo volume/encadernação da Proposta Técnica, ou podem ser apresentados de maneira avulsa, porém dentro do Envelope B - Proposta Técnica?
- Não há um subitem c) no item 6.5?

**Esclarecimento n.3:**

Considerando o item 6.5 do edital, página 12, que trata da apresentação da proposta técnica, e solicita a apresentação dos seguintes pontos:

- d) Conhecimento do programa: máximo de 40 (quarenta) folhas de papel A4.
- e) Metodologia e organização dos trabalhos: máximo de 30 (trinta) folhas de papel A4.

Diante disso, questionamos:

- Os itens “d” e “e” do tópico 6.5 deverão ser entregues em documentos diferentes ou capítulos diferentes? Ou deverão ser entregues em único Volume, dentro do Envelope B – Proposta Técnica?

**Esclarecimento n.4:**

Considerando o Anexo E – Atestado de Visita Técnica, o mesmo será emitido ao Licitante quando da visita técnica a ser realizada no município? Se sim, é necessário agendar previamente a visita? Caso seja necessário agendar a visita, qual o procedimento para agendamento?

**Esclarecimento n.5:**

Considerando o Anexo G – Ficha de Dados do Representante Legal, o mesmo deverá ser apresentado de forma avulsa na data prevista para a sessão da licitação, ou deve acompanhar cada um dos três envelopes de propostas?